

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.21.03.000936-6		VALIDADE 24/03/2022
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008999/2020 expede a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 00000036620	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	6 - Código de Georreferenciamento 28122018GTWJ
7 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		8 - RG / Inscrição Estadual
9 - Sumário da Atividade Principal O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação ou Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Código 1.15-D do Anexo II, da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações. Rua Doutor José Mariano, 65, Centro, 50000000, Bezerros - PE		
10 - Exigências - Apenas suprimir 09 indivíduos nativos e intervir conforme delimitação, na Área de Preservação Permanente que totaliza 0,1229 ha, localizada na bacia do Rio Ipojuca-PE, Zona Urbana do município de Bezerros, gerando um volume de 0,1429 m³ ou 0,4745 st de material lenhoso; - Cumprir o Termo de Compromisso nº 41/2019 firmado com a CPRH; - Manter cópia desta Autorização no local da intervenção em APP para efeito de fiscalização; - Orientar os trabalhadores no sentido de respeitar e conservar as demais áreas caracterizadas como de Preservação Permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 12651/2012; - Vencida a Autorização, a supressão deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização; - Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; - No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; - Apresentar à CPRH relatório de acompanhamento da supressão vegetal após o encerramento da atividade; - Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão; - Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; - A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que será deslocada para um novo habitat, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna, caso seja necessário.		
11 - Objetivo da Autorização O objetivo, com base na Licença de Instalação nº 01.19.01.0001125-6 é a Supressão de Vegetação ou Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, de 09 indivíduos arbóreos, distribuídos em 0,1229 ha de Área de Preservação Permanente, gerando um volume estimado em 0,1429 m³ ou 0,4745 st de material lenhoso, localizados na Zona Urbana, município de Bezerros/PE, Bacia do Rio Ipojuca. A Autorização supressão/intervenção em APP é remanescente da ASV nº 04.19.10.003774-6 que será necessária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Bezerros. Esta supressão será dispensada de Lei Específica, conforme IN CPRH 03/2018. A APP que sofrerá supressão/intervenção encontra-se delimitada conforme as coordenadas em UTM SIRGAS2000 banda 24L: VÉRTICES COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 ÁREA DE 1.229m²		
12 - DATA EMISSÃO 24/03/2021	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 24/03/2021 12:06:04

Código de Autenticação : JM409IY8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.000936-6&cd=JM409IY8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

mE	Mn
P01 197091	9089624
P02 197107	9089726
P03 197118	9089716
P04 197113	9089705
P05 197110	9089698
P06 197111	9089693
P07 197106	9089684
P08 197110	9089675
P09 197111	9089667
P10 197106	9089650
P11 197105	9089640
P12 197103	9089621

12 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover a recuperação da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para supressão, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO

24/03/2021

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 24/03/2021 12:06:04

Código de Autenticação : JM409IY8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.000936-6&cd=JM409IY8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º